



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____ / _____

Proc. _____ / _____

Visto _____

PREGÃO Nº 011/2024 (ELETRONICO) – REABERTURA/RETIFICADO

LICITAÇÃO DESTINADA A AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS, NOS TERMOS DO ITEM 2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

PREGÃO Nº: 011/2024 (ELETRONICO)

PROCESSO ADM Nº: 2024/PRC002940

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA 851.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.novobmnet.com.br

NOVA DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 11/11/2024 às 09 horas.

NOVO TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 27/11/2024 às 09 horas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA / ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 27/11/2024, às 09:01 horas

DATA E HORA DO INÍCIO DA FASE DE LANCES: 27/11/2024, às 09:10 horas

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR ESTIMADO UNITÁRIO: R\$ 0,82 M2

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 80.710,96



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/_____

Proc. _____/_____

Visto _____

PREÂMBULO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTOS DE AMPARO, CNPJ: 43.467.992/0001-74, por seu pregoeiro nomeado em despacho interno, devidamente previsto na Portaria nº 17 de 09 de Fevereiro de 2024 de lavra do Ilmo. Sr. Superintendente, publicada em 09 de Fevereiro de 2024, pelo presente **TORNA PÚBLICO** que se acha **REABERTA**, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNet”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob critério de julgamento tipo “**MENOR PREÇO DO ITEM**” – Processo Administrativo nº 2024/PRC2940, cujo objeto é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA E ROÇAGEM COM A UTILIZAÇÃO DE ROÇADEIRAS COSTAIS, ENXADAS, PÁS, GARFOS, RASTELOS, FOICES CARRINHOS DE MÃO, TELAS DE PROTEÇÃO, CONES DE SINALIZAÇÃO E DEMAIS FERRAMENTAS NECESSÁRIAS, CONFORME EDITAL E ANEXOS**”, para atendimento de demandas do Almoxarifado Central desta autarquia, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.847, de 20 de dezembro 2023, demais legislações aplicáveis e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico. Para participar do pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema, através de corretora de mercadorias associada, até uma hora antes do horário limite fixado no Edital para o término do acolhimento da proposta inicial de preços.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.novobmnet.com.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo (a) pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do Sistema de pregão eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

1. DO OBJETO

1.1.A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA E ROÇAGEM COM A UTILIZAÇÃO DE ROÇADEIRAS COSTAIS, ENXADAS, PÁS, GARFOS, RASTELOS, FOICES CARRINHOS DE MÃO, TELAS DE PROTEÇÃO, CONES DE SINALIZAÇÃO E DEMAIS FERRAMENTAS NECESSÁRIAS, CONFORME EDITAL E ANEXOS.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006, e estarem previamente



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/_____

Proc. _____/_____

Visto _____

credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2.A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br opção **"LOGIN" opção "LICITAÇÃO PÚBLICA" "SALA DE NEGOCIAÇÃO"**.

2.2.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso "credenciamento".

2.2.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

2.2.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

2.6. Como requisito para participação no pregão eletrônico o licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/_____

Proc. _____/_____

Visto _____

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

2.7.7. Que tenha sido decretada a sua falência ou estejam em processo de liquidação ou recuperação judicial, salvo se a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

2.7.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.11. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, devido as dimensões e falta de complexidade do objeto;

2.7.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.8. O impedimento de que trata o **subitem 2.7.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/_____

Proc. _____/_____

Visto _____

devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **subitens 2.7.2 e 2.7.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos **subitens 2.7.2 e 2.7.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o **subitem 2.7.10** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste Edital.

3.2 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

3.2.1 Preço unitário e total por item referente ao item licitado, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, bem como a desoneração da folha de pagamento, em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando aplicável.

3.2.2 As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____ / _____

Proc. _____ / _____

Visto _____

3.2.3 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital ou apenas itens parciais do lote de serviços licitados.

3.2.4 O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.3.2 Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o Edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.3.3 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.4 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.5 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/_____

Proc. _____/_____

Visto _____

3.6. A falsidade da declaração de que trata os subitens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4 - DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

4.1.1 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.2 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/_____

Proc. _____/_____

Visto _____

retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10 Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.11 Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.12 Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.12.1 O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, **sob pena de desclassificação.**

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

5.3 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital.

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

c) Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/_____

Proc. _____/_____

Visto _____

5.3.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do(a) pregoeiro(a).

5.4. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.4.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.8. O lance deverá ser ofertado pelo **UNITÁRIO DO ITEM**, correspondente **A UNIDADE DE “M2” PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**.

5.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.10. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de:

TABELA DE REDUÇÃO DE PREÇOS DO ITEM

R\$ 0,01 ou superior

5.12. A fase de lances será no formato **ABERTO**: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará “**Dou-lhe uma**” quando faltar 02m00s (dois minutos) para o término da etapa de lances (sessão pública), “**Dou-lhe duas**” quando faltar 01m00s (um minuto) e “**Dou-lhe três – Fechado**” quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/_____

Proc. _____/_____

Visto _____

últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

5.12.1. O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

5.12.2. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “**Dou-lhe uma**”, “**Dou-lhe duas**”, é exibido.

5.13. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5%



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/_____

Proc. _____/_____

Visto _____

(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.18.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.18.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.6.2. empresas brasileiras;

5.18.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/_____

Proc. _____/_____

Visto _____

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.20.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.20.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.20.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.21. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.22. Finalizada a etapa de lances, caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, **sob pena de não aceitação da proposta**.

5.23. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.23.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.23.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.23.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo estipulado pelo mesmo em sessão, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/_____

Proc. _____/_____

Visto _____

6 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Uma vez encerrada a fase de lances e negociação, será iniciado o procedimento de habilitação e posteriormente o recebimento e deliberação das amostras.

6.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

6.3 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante mais bem classificado para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

6.4 A LICITANTE PRELIMINARMENTE VENCEDORA, DETENTORA DO “MENOR PREÇO DO ITEM” DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE, ANEXAR NO SISTEMA ELETRÔNICO, EM PRAZO RAZOAVEL A SER DEFINIDO PELO PREGOEIRO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO PELO SEU NÃO CUMPRIMENTO O ROL DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS DO ITEM 6.9 AO ITEM 6.12 DO EDITAL, E AINDA:

6.4.1 **ANEXO II** - PROPOSTA COMERCIAL PADRÃO (REALINHADA) devendo ser instruída através da aplicação do percentual de desconto aferido ao final da fase de lances.

6.4.2 **ANEXO III** – TERMO DE CREDENCIAMENTO

6.4.3 **ANEXO IV** - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO, caso a empresa figure nessa condição.

6.4.4 **ANEXO V** - DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)

6.4.5 **ANEXO VI** - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO.

6.4.6 Os documentos de habilitação serão recepcionados das seguintes formas:

a) Em arquivos consignados por qualquer processo de assinatura digital reconhecidos na forma da lei (CARTÓRIOS ONLINE, ICP-BRASIL, ENTIDADES CERTIFICADORAS, DENTRE OUTROS) DESDE QUE ACOMPANHADOS DO(S) SEUS RESPECTIVO(S) CERTIFICADO(S) DE AUTENTICIDADE, OU

b) DIGITALIZADOS EM FORMATO PDF (SCANNER SIMPLES)

6.5 Para ambas as possibilidades constantes e destacadas acima, orienta-se a compactação dos arquivos para formato zipfile (*.zip) para fins de prover maior organização, agilidade e recepção do(s) arquivo(s) pelo portal de licitações.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/_____

Proc. _____/_____

Visto _____

6.6 OS DOCUMENTOS ENVIADOS PARA FINS DE ATENDIMENTO AO ITEM 6.4, SERÃO RECEPCIONADOS PELO PREGOEIRO, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, QUAIS PRESUMIR-SE-ÃO VERDADEIROS EM RELAÇÃO AOS SEUS EMISSORES, SIGNATÁRIOS, TEOR, VALIDADE, ESCOPO E CONTEÚDO, SOB PENA DE INTEIRA RESPONSABILIZAÇÃO DO LICITANTE, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E ÀS SANÇÕES PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, EM CASO DE COMPROVADA MÁ FÉ, FALSIFICAÇÃO DOCUMENTAL, MANIPULAÇÃO E/OU TENTATIVA DE FRAUDE DE QUALQUER NATUREZA.

6.6.1 ATENÇÃO! - É ALTAMENTE RECOMENDÁVEL, E ATÉ MESMO IMPRESCINDIVEL, QUE OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO ITEM 6.4 ESTEJAM JÁ PREVIAMENTE ARMAZENADOS NO COMPUTADOR / DISPOSITIVO EQUIVALENTE DO LICITANTE PARA ENVIO AO SISTEMA ELETRÔNICO, QUANDO SOLICITADO PELO PREGOEIRO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

6.7. HAVENDO DÚVIDA SOBRE A VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS, O PREGOEIRO PODERÁ EXIGIR A APRESENTAÇÃO DAS VIAS ORIGINAIS não digitais.

6.7.1 - APÓS O ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRONICO, NÃO SERÁ PERMITIDA A SUBSTITUIÇÃO OU A APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS, salvo em sede de diligência. Se constatada a inclusão após o horário definido pelo pregoeiro, estes arquivos serão desconsiderados para fins de análise documental.

6.8 Após o ato formal de convocação pelo **CHAT MENSAGENS** para a apresentação dos documentos aludidos no item 6.4, o pregoeiro então **SUSPENDERÁ A SESSÃO PÚBLICA DO CERTAME PARA A RECEPÇÃO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**, retomando seu processamento em momento oportuno para comunicado da decisão do pregoeiro, sendo esta preferencialmente realizada no mesmo dia da sessão de processamento do certame, ou em outra data conforme o caso e necessidade, devidamente comunicada aos licitantes através do CHAT MENSAGENS sem prejuízo, após a comunicação do resultado, do direito legal de recurso previsto no item 8 do Edital, quanto a habilitação.

6.9 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, devendo ser apresentada a constituição da empresa e todas as suas alterações.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, consolidado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012.

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/_____

Proc. _____/_____

Visto _____

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

6.10 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante, com prazo de validade em vigor.

d) Certificado de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor.

e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor, conforme Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014, com prazo de validade em vigor.

f) Prova de inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

g) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

6.10.1. Considera-se Positiva com Efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/_____

Proc. _____/_____

Visto _____

6.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.11.1. Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem **6.14 alínea “a”**, deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

b) Certidão Negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de desempenho de atividade pertinente ao objeto fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo conter no mínimo, a quantidade, a descrição, a manifestação quanto a plena execução do objeto, a data de emissão do atestado e a clara identificação do seu emitente (CPF, CNPJ RAZÃO SOCIAL, TELEFONE dentre outros).

b) Declaração elaborada em papel timbrado e em modelo da própria licitante, onde ateste possuir pessoal próprio treinado e capacitado, equipamentos, materiais e ferramentas em número suficiente para a execução do serviço em tempo hábil.

c) Apresentar cópia dos seguintes documentos abaixo, com data de validade em vigor, referente aos funcionários que a contratada eleger para a execução dos serviços sendo:

PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde ocupacional) e,

PGR (Programa de Gerenciamento de riscos) e,

ASO (Atestado de Saúde Ocupacional)

PARÁGRAFO ÚNICO – Alternativamente, a relação dos documentos exigidos no subitem 6.12 alínea “c” poderá ser apresentado no ato de assinatura do contrato (mediante convocação formal emitida por meios eletrônicos) sob pena de, em caso negativo, de incorrer no decaimento do direito à presente contratação.

d) Atestado de visita técnica emitido pela área competente do SAAE AMPARO ou Declaração de pleno conhecimento dos locais, elaborado e emitido pela empresa participante.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

7.1 Para os documentos assinados de forma digital, independente da ocasião de sua apresentação, **DEVERÁ** a licitante encaminhar cópia do certificado digital/relatório que



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/_____

Proc. _____/_____

Visto _____

comprove a validade da assinatura (sendo facultado o certificado digital aos documentos e certidões já emitidos e assinados por órgãos governamentais e correlatos, onde possa ser possível a realização de diligências pelo pregoeiro, quanto sua autenticidade.

7.2 Por ocasião da apresentação dos documentos físicos (item 6.7), os mesmos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

7.3 Nas certidões que não constarem data de validade estipulada, considerar-se-ão válidas aquelas que estiverem dentro do prazo de 06 (seis) meses a contar da data de sua expedição.

7.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.4.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro instrumento público de contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 6.9 a 6.11 do Edital.

7.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão ou mesmo em grau de diligências pelo pregoeiro, isso acarretará a inabilitação do licitante.

7.6. O pregoeiro e/ou a Equipe de Apoio, diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos recebidos.

7.7 Para as microempresas, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal serão assegurados o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SAAE AMPARO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.8 A não regularização da documentação, no prazo acima assinalado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos demais licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.9 Fica assegurada, como critério legal de desempate, a preferência de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, observados os critérios e as condições previstas no art. 45 e seguintes da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls.	_____ / _____
Proc.	_____ / _____
Visto	_____

disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes do art. 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, o(a) pregoeiro(a) informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que **poderão interpor recurso, no prazo de 10 (dez) minutos e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.**

8.3 Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem **8.2**, o(a) pregoeiro(a), por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de **03 (três) dias** após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3.1 Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.novobmnet.com.br opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Divisão de Expediente e SAC (Atendimento ao consumidor) localizada na Rua Jose Bonifácio nº 300, Centro, CEP 13900-320 Amparo/SP, das 08h00 às 16h00, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

8.4 A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

8.5 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

8.6 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.8 O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

8.9 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

8.9.1 Em decorrência da interposição motivada de recurso (s) meramente procrastinatório (s), mediante instauração de processo administrativo, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento), do valor oferecido pelo licitante que apresentou o menor preço. O valor da multa será sobre o (s) item (ns) que o(s) recurso(s) afetará(ão).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____ / _____

Proc. _____ / _____

Visto _____

8.10 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.11 O SAAE AMPARO reserva-se o direito de revogar a presente licitação por conveniência e oportunidade ou anulá-la por ilegalidade, sem que isso decorra aos proponentes direito de reclamação ou indenização.

8.12 O Instrumento público de contrato será formalizado e terá suas cláusulas e condições reguladas pelas legislações pertinentes.

8.13 Constitui condição para a celebração do instrumento público de contrato:

a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Contratada, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial.

b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

8.14 Farão parte integrante da Ata todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital, independentemente de transcrição.

8.15 Se a vencedora se recusar a assinar a Ata, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem justificativa por escrito aceita por esta autarquia será convocado outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a Ata, e assim sucessivamente.

8.16 Nestes casos a vencedora estará sujeita às penalidades previstas neste Edital

9. DA FORMALIZAÇÃO DO AJUSTE

9.1 Uma vez adjudicada e Homologada a licitação, e respeitados os tramites legais, será formalizado respectivo instrumento público de contrato.

9.2 O Departamento de Suprimentos convocará os fornecedores classificados em primeiro lugar para, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar o instrumento público de contrato, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito à contratação.

9.3 O prazo para assinatura do instrumento público de contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Suprimentos.

9.4 Não sendo assinada o Instrumento Público de contrato poderá o órgão licitante



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/_____

Proc. _____/_____

Visto _____

convocar todos os demais licitantes classificados para outra sessão, na qual o(a) pregoeiro(a) negociará o preço com o segundo classificado decidirá sobre a aceitabilidade e, se for o caso abrirá o envelope “documentos de habilitação”, e assim sucessivamente, até a obtenção de um preço aceitável, cujo autor seja habilitado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, observada a ampla defesa e o contraditório.

9.5 Colhidas as assinaturas será providenciada a imediata disponibilização do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como veiculado/publicado extrato do mesmo no Jornal Oficial do Município de Amparo/SP, na seção competente do jornal.

9.6 Durante a vigência do instrumento público de contrato, a Administração poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar contrato e prestar os serviços no respectivo preço pactuado, na seguinte hipótese:

9.7 Rescisão contratual com o primeiro colocado por qualquer motivo e conseqüentemente cancelamento do contrato inclusive em caso fortuito ou de força maior.

9.8 Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no **subitem 9.2** para assinar o instrumento público de contrato com o saldo do quantitativo e o período remanescente do contrato anterior.

9.9 O(s) detentores do(s) contrato(s) não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

9.10 Constituem **motivos para o cancelamento** do instrumento público de contrato as seguintes situações:

a) O fornecedor que não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contrato;

b) O fornecedor que não formalizar contrato decorrente da licitação ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;

c) O fornecedor que der causa à rescisão administrativa do instrumento público de contrato;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato firmado,

e) Os preços firmados em contrato se mostrarem eventualmente superiores aos praticados pelo mercado;

f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

g) Pelo fornecedor quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/_____

Proc. _____/_____

Visto _____

9.11 A comunicação do cancelamento do contrato nos casos previstos **subitem 9.10** deste Edital, será feita mediante comunicado escrito ao fornecedor e que fará parte integrante dos autos que deram origem ao respectivo contrato.

9.11.1 No caso de não localização do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município e/ou na imprensa oficial do Estado de São Paulo, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o contrato, mediante as cautelas legais, a partir da última publicação.

9.11.2 A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço contratado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias corridos anteriores ao término do prazo de validade do contrato, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

9.12. Os preços firmados em contrato poderão ser suspensos nos seguintes casos:

a) Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao contrato ou, ainda, por interesse do SAAE AMPARO, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão.

b) Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao contrato.

9.13 No caso de descumprimento do **subitem 9.2**, sem justificativa aceita pela autarquia, serão aplicadas as sanções previstas no **ITEM 15 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**.

9.14 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar a regularidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério desta autarquia, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação dada pelo art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

9.15 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Não ocorrendo a regularização prevista no **subitem 9.14**, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no Edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____ / _____

Proc. _____ / _____

Visto _____

b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

9.16 A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando oportunamente documentação revalidada se, no curso do instrumento público de contrato, algum documento perder a validade.

10. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DOS PRAZOS

10.1 Todos os serviços deverão ser executados pela CONTRATADA, com fornecimento de todos os recursos necessários (mão de obra especializada, materiais, ferramentas, equipamentos, transporte e instrumentos especiais) nos locais indicados pela contratante

10.2 As ferramentas, equipamentos e equipes de trabalho apresentados pela empresa contratada deverão estar disponíveis em até 48 horas após a emissão da ordem de serviço.

10.3 A Contratada deverá fornecer a autarquia após a execução dos serviços relatórios fotográficos do antes e depois da sua realização com a medidas de área executadas para a verificação dos gestores e fiscal do contrato.

10.4 A execução poderá ser realizada em etapas, conforme a prioridade e necessidade, mediante anuência da área gestora da autarquia.

10.5 O prazo de execução dos serviços dar-se-á em 5 dias úteis (segunda a sexta-feira), desconsiderando o horário de almoço, tocante a parcela de serviços solicitada à CONTRATADA.

10.6 O Prazo para prorrogação dos serviços, dar-se-á apenas uma vez (devidamente fundamentada pela contratada) salvo justificativas e condições excepcionais.

10.7 A solicitação de prorrogação deve ser apresentada antes do término do prazo inicial e será analisada caso a caso, considerando a justificativa e a necessidade apresentada.

10.8 EQUIPAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS

a) Insumos: Combustível, óleo lubrificante, lâminas e cordas de nylon para roçadeiras.

b) Equipamentos: Roçadeiras motorizadas, facões, rastelos, carrinhos de mão, sopradores, e ferramentas de manutenção,

c) Uniformes e EPIs: Uniformes completos, botas de segurança, luvas de proteção, protetores faciais, óculos de segurança, protetores auriculares e máscaras de proteção respiratória.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/_____

Proc. _____/_____

Visto _____

10.9 MÃO DE OBRA E JORNADA DE TRABALHO

10.9.1 A quantidade de mão de obra por cargo para a execução das atividades de roçagem deve ser definida com base na complexidade e na escala do projeto. A seguir, apresentamos uma sugestão de distribuição de mão de obra por cargo, que pode ser ajustada conforme as necessidades específicas do local e do serviço a ser realizado:

- a) **Supervisor de Campo:** 1 (40 horas semanais)
- b) **Operadores de Roçadeira:** 4 (40 horas semanais)
- c) **Auxiliares de Roçagem:** 2 (40 horas semanais)
- d) **Técnico de Segurança do Trabalho:** 1 (40 horas semanais)

10.10 Se for o caso, informamos para todos os fins que a tarifa do transporte público no Município de Amparo/SP, atualmente é R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos)

10.11 Utilização da média de 20 dias úteis para cálculo da provisão de alimentação e transporte. Essa média é uma prática comum para facilitar a gestão dos benefícios e garantir uma base uniforme para o cálculo, considerando as variações nos dias úteis devido a feriados, pontos facultativos e folgas. No entanto, é importante que a empresa mantenha registros precisos e esteja preparada para ajustar as provisões, se necessário, para refletir a realidade dos dias úteis efetivamente trabalhados.

10.11.1 O intervalo para almoço, de acordo com a legislação trabalhista vigente no Brasil, deve ser usufruído pelos trabalhadores. Conforme a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em jornadas de trabalho superior a seis horas, é obrigatório um intervalo para repouso ou alimentação de, no mínimo, uma hora e, no máximo, duas horas. Esse intervalo não é contabilizado como tempo de trabalho, ou seja, não deve ser indenizado. No entanto, em situações excepcionais onde a empresa e o trabalhador possam acordar, mediante autorização do Ministério do Trabalho, a redução ou compensação do intervalo, pode-se considerar a indenização. Essa prática deve estar de acordo com a legislação e as normativas de segurança e saúde do trabalho.

Portanto, para a execução das atividades de roçagem, o intervalo para almoço deverá ser usufruído pelos funcionários, garantindo o descanso necessário e respeitando as normas legais.

10.11.2 O horário de almoço será desconsiderado no cômputo das horas trabalhadas.

10.11 Quanto ao salário-base e Convenção Coletiva de Trabalho, deverão ser utilizados por aqueles vigentes no local da prestação de serviços.

10.12 Itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/_____

Proc. _____/_____

Visto _____

prévio já deverão computados pela empresa licitante na proposta de acordo com a convenção da categoria que aplicar e/ou benefícios que conceder aos seus funcionários, especialmente no que tange a legislação trabalhista em vigor, em seu inteiro teor

10.13 No que tange à insalubridade, informamos que deverá ser provisionado insalubridade para as atividades de roçagem. O grau de insalubridade dependerá da avaliação específica das condições de trabalho e dos riscos envolvidos.

10.13.1 De acordo com a legislação vigente e conforme as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, o grau de insalubridade pode variar entre mínimo, médio e máximo. A determinação exata do grau será realizada através de laudo técnico elaborado por profissional habilitado em segurança do trabalho

10.14 Os resíduos devem ser descartados em locais apropriados e autorizados, conforme normas ambientais e regulatórias, sob as expensas e inteira responsabilidade da CONTRATADA. Geralmente, os resíduos podem ser encaminhados para aterros licenciados ou para áreas de compostagem, conforme as diretrizes estabelecidas pelo município ou pelo órgão ambiental competente.

10.15 A frequência dos serviços de roçagem será determinada conforme as necessidades específicas de cada área. Em geral, a roçagem deverá ser realizada em intervalos regulares, dependendo do crescimento da vegetação e das condições locais. O cronograma específico será definido no início do contrato e poderá ser ajustado conforme as condições climáticas e as necessidades de manutenção

11. DA VIGENCIA DO CONTRATO

11.1 O contrato terá **VIGÊNCIA INICIAL DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO ATÉ A VIGÊNCIA MÁXIMA DE 10 (DEZ) ANOS** nos termos do art. 107 da lei federal nº 14.133/21.

11.1.1 A execução dos serviços, dar-se-ão mediante a emissão de **ORDENS DE SERVIÇO (O.S) INDIVIDUAIS**, referente a parcela de serviços solicitadas pelo SAAE AMPARO.

12. DA VISITA TECNICA

12.1 A realização de visita técnica é **FACULTATIVA**, porém por se tratar de escopo técnico, entendemos ser pertinente a visita técnica ao local para identificação de possíveis intervenções que possam ser compostas em proposta, a fim de evitar dificuldades posterior à contratação.

12.2 A empresa interessada poderá através de seu representante legal realizar a visita técnica, devendo fazer o prévio agendamento junto à Divisão de Operações através do fone: (19) 3808-8400

12.3 Na hipótese da não realização da visita técnica, a empresa deverá apresentar



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/_____

Proc. _____/_____

Visto _____

Declaração de pleno conhecimento do local e condições técnicas da execução do objeto, elaborada em nome da própria licitante participante, juntamente aos documentos exigidos para habilitação.

13. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

DO CONTRATANTE

13.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência.

13.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no edital e da proposta.

13.3. Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído.

13.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de comissão/servidor especialmente designado.

13.5. Efetuar o pagamento a CONTRATADA, no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência.

13.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DA CONTRATADA

13.7. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

13.8. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

13.9. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de vinte e quatro horas que antecede a data da execução do objeto, os motivos que impossibilitaram o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação.

13.10. Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas assim como as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.11 Indicar um preposto para representá-la durante a execução do contrato, bem como disponibilizar e manter atualizado respectivo endereço eletrônico (e-mail) para



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/_____

Proc. _____/_____

Visto _____

envio de eventuais notificações (se houverem) sob pena de ser considerado como notificado, sem prejuízo aos prazos processuais correspondentes.

13.12. Deverá ser considerada a insalubridade para as atividades de roçagem, com grau a ser determinado por laudo técnico.

13.13. A emissão de ART será obrigatória para o contrato, conforme normas do CREA.

13.14. A certificação dos trabalhadores deve estar em conformidade com a Resolução nº 218/73 e Decisão Plenária nº PL-0294/2003 do CONFEA.

13.15 DEMAIS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES VINCULANTES A PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO, CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, NÃO MENCIONADOS ANTERIORMENTE.

14. DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal, juntamente do relatório fotográfico das atividades (antes e depois), cumulativamente ao **ACEITE DEFINITIVO** pela área gestora referente a parcela de serviços solicitada.

14.2 Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

14.3 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Autarquia no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

14.4 Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data de sua apresentação;

14.5 A nota fiscal deverá conter dados para depósito (Banco, Agência, nº da conta corrente e número do Contrato e/ou Ordem de Serviço);

14.6 NÃO SERÃO ACEITOS BOLETOS BANCÁRIOS.

14.7 Será somente aceita Nota Fiscal Eletrônica

14.8As Notas Fiscais Eletrônicas devem ser enviadas, como arquivo com extensão XML, para os e-mails llorencini@saaeamparo.sp.gov.br ; pamachado@saaeamparo.sp.gov.br e contabilidade@saaeamparo.sp.gov.br

14.9. Por determinação do Decreto Municipal nº 6.788, de 14 de setembro de 2023, este com base na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012, a empresa deverá, se exigível, prover a retenção do Imposto de Renda (I.R), devidamente



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/_____

Proc. _____/_____

Visto _____

destacado no corpo do documento fiscal.

14.10. Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa do SAAE AMPARO, o valor devido será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

14.11. Poderá o SAAE AMPARO sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA, relativamente à execução do instrumento público de contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/21.

14.12 A alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) para serviços de roçagem no município de Amparo, estado de São Paulo, pode variar conforme a legislação municipal específica para o tipo de serviço prestado. De maneira geral, a alíquota de ISS pode variar de 2% a 5%, dependendo da natureza do serviço e das regulamentações locais. Recomenda-se verificar a legislação tributária específica do município de Amparo ou consultar a Secretaria Municipal de Finanças para obter a alíquota exata aplicável ao serviço de roçagem.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.4 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.5 apresentar proposta e/ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

15.6 não celebrar o instrumento público de contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,

15.7 quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.8 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.10 fraudar a licitação;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/_____

Proc. _____/_____

Visto _____

15.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.12 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.13 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.14 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.15 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.16 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.17 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.18 advertência;

15.19 multa;

15.20 impedimento de licitar e contratar e;

15.21 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.22 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

15.23 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.24 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

16, DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/_____

Proc. _____/_____

Visto _____

data da abertura do certame.

16.3 Os pedidos de impugnação e solicitações de esclarecimentos poderão ser feitos diretamente na plataforma www.novobbmnet.com.br, em campo específico.

16.4 Serão admitidos impugnações, recursos e solicitações de esclarecimento por intermédio de e-mail compras@saaeamparo.sp.gov.br e tbuzo@saaeamparo.sp.gov.br desde que os documentos estejam assinados digitalmente, através de certificado digital emitido por qualquer autoridade certificadora, reconhecida na forma da lei.

16.5 A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

16.6 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no Edital não afetar a formulação da proposta.

17. DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. Registros que não caracterizam alteração do instrumento público de contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o instrumento firmado (Ata ou contrato, conforme o caso) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Os licitantes devem observar e a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto do instrumento público de contrato.

19.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do instrumento público de contrato.

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do instrumento público de contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/_____

Proc. _____/_____

Visto _____

c) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do instrumento público de contrato.

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas do instrumento público de contrato, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese da ata vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do instrumento público de contrato, e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do instrumento público de contrato.

20. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

20.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pela ausência de complexidade do objeto.

21. DOS CASOS OMISSOS

21.1 Aplicar-se-á a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, para os casos porventura omissos neste edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/_____

Proc. _____/_____

Visto _____

22.3 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.4 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo (a) pregoeiro(a) e pela equipe de apoio.

22.5 O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o(a) pregoeiro(a) até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação

22.6 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados eletronicamente no sítio eletrônico www.saaeamparo.sp.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

22.7 Foro. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Amparo, Estado de São Paulo.

22.8 Mudança de marca e/ou procedência. O SAAE AMPARO só aceitará a mudança de marca e/ou procedência do item cotado, somente com a aprovação de funcionário responsável pela Secretaria requisitante, desde que a qualidade do produto seja igual ou superior ao cotado pela licitante e o preço não seja superior ao contratado.

22.9 Para substituição da marca e/ou procedência ofertada, a licitante vencedora deverá comprovar a inviabilização de fornecimento da marca e/ou procedência, ou seja, comprovar que se deve a fato superveniente não imputável a licitante vencedora. Exemplo clássico: Descontinuidade de fabricação do produto, que deverá restar comprovada, por meio de documentos, que o produto efetivamente foi retirado de linha. Caso a nova marca e/ou procedência não atenda as necessidades do Município, ou seja, não preste ao atendimento do interesse público, a substituição não será possível.

22.10 O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

22.11 A participação de único licitante, por si só, não impede a continuidade do certame ou impõe obrigatoriamente a revogação do procedimento licitatório, desde que, no momento oportuno e cumulativamente:

a) Após negociação obrigatória, o preço que se revele vantajoso à Administração seja a corrente no mercado, necessário e razoavelmente inferior ao estimado na fase interna do procedimento licitatório, e, compatível com o mercado.

b) No caso de o único participante ter apresentado orçamento para compor o valor estimativo, na fase interna, sem prejuízo da observância do imposto na **alínea “a”**, o



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/_____

Proc. _____/_____

Visto _____

preço da licitação não poderá ser superior àquele orçado pelo licitante vencedor para composição do valor estimado de referência à futura contratação, salvo se defasado.

c) Seja justificada a impossibilidade de repetição.

22.12 Integram o presente **EDITAL**:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo Padrão de Proposta Comercial (Realinhada)

ANEXO III - Modelo de Termo De Credenciamento

ANEXO IV - Modelo de Declaração De Enquadramento Para ME ou EPP

ANEXO V - Modelo Arquivo Declarações (Fase Habilitação)

ANEXO VI - Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme Ao Marco Legal Anticorrupção

ANEXO VII - Minuta do Instrumento Público de Contrato

ANEXO VIII - Termo de ciência e de notificação e Declaração de documentos à disposição do TCE/SP.

Amparo, 08 de novembro de 2024

GILBERTO MOREIRA PIASSA FILHO
SUPERINTENDENTE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/_____

Proc. _____/_____

Visto _____

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (RETIFICADO)

Anexo disponível no sitio eletrônico da autarquia www.saaeamparo.sp.gov.br , no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no Portal de Licitações BBMNET.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS**

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/_____

Proc. _____/_____

Visto _____

ANEXO II – MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (REALINHADA)**(papel timbrado da licitante)**

DADOS DO LICITANTE		
Razão Social:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	IE:
E-mail:		CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL QUE FIRMARÁ O INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONTRATO		
Nome:		
RG: CPF:		
Endereço Empresa:		
DADOS COMPLEMENTARES – PRESTAÇÃO DE CONTAS (TCE/SP)		
Cargo/Qualificação do Responsável pela assinatura do Contrato/Ajuste:		
LOCAIS DE EXECUÇÃO: O serviço contratado será realizado nas dependências bem como áreas sob jurisdição e responsabilidade do SAAE AMPARO de acordo com o Anexo I – Termo de Referência.		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ESTIMADA	UNID.	V.UNIT(R\$)	V.TOTAL 12 MESES (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA E ROÇAGEM COM A UTILIZAÇÃO DE ROÇADEIRAS CÔSTAIS, ENXADAS, PÁS, GARFOS, RASTELOS, FOICES CARRINHOS DE MÃO, TELAS DE PROTEÇÃO, CONES DE SINALIZAÇÃO E DEMAIS FERRAMENTAS NECESSÁRIAS, CONFORME EDITAL E ANEXOS	98.428	M2		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____

✓ Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta Comercial será considerada como indicação de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Vide Anexo I – Termo de Referência.**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** 90 dias**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conforme item 14 do Edital.

DECLARO que o preço acima indicado contempla **TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS** incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

DECLARO, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas neste anexo.

_____, em _____ de _____ de 2024.

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO PROPONENTE/REPRESENTANTE LEGAL

*O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/____

Proc. _____/____

Visto _____

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

(em papel timbrado da licitante)

A empresa _____, com sede na cidade de _____, C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____ **CRENCIA** o(a) Sr.(a) _____ (CARGO) portador(a) do R.G. nº e C.P.F. nº _____ para representá-la perante o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo em licitação na modalidade **PREGÃO Nº 11/2024 (ELETRONICO)** podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, em _____ de _____ de 2024.

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO PROPONENTE/REPRESENTANTE LEGAL

*O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade

Deverá acompanhar o TERMO DE CREDENCIAMENTO ou PROCURAÇÃO:

- Cópia do Estatuto ou Contrato Social da empresa proponente (original ou cópia autenticada por cartório competente ou servidor da Autarquia);
- Carteira de identidade ou documento equivalente do(a) credenciado(a) que será solicitado no momento do credenciamento.

Observação: Tais documentos, devem ser apresentados obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/_____

Proc. _____/_____

Visto _____

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO

(em papel timbrado da licitante)

PREGÃO Nº 11/2024 (ELETRONICO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/PRC002940

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA E ROÇAGEM COM A UTILIZAÇÃO DE ROÇADEIRAS COSTAIS, ENXADAS, PÁS, GARFOS, RASTELOS, FOICES CARRINHOS DE MÃO, TELAS DE PROTEÇÃO, CONES DE SINALIZAÇÃO E DEMAIS FERRAMENTAS NECESSÁRIAS, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em (endereço completo) por meio de seu Representante Legal, Sr. _____ (cargo ou qualificação) e Contador ou Técnico em Contabilidade, **DECLARAM**, sob as penas da lei, que a empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
() **REENQUADRAMENTO**.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

DECLARA AINDA que não tenha celebrado contratos ou atas de registro de preços com a Administração Pública cujos valores somados extrapolassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de 2024.

**NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO PROPONENTE/REPRESENTANTE LEGAL
(SE PROCURADOR, ANEXAR CÓPIA DA PROCURAÇÃO AUTENTICADA OU COM O ORIGINAL)**

NOME COMPLETO, NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE E ASSINATURA DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES DA EMPRESA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/_____

Proc. _____/_____

Visto _____

ANEXO V - MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)

(em papel timbrado da licitante)

PREGÃO Nº 11/2024 (ELETRÔNICO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/PRC002940

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA E ROÇAGEM COM A UTILIZAÇÃO DE ROÇADEIRAS COSTAIS, ENXADAS, PÁS, GARFOS, RASTELOS, FOICES CARRINHOS DE MÃO, TELAS DE PROTEÇÃO, CONES DE SINALIZAÇÃO E DEMAIS FERRAMENTAS NECESSÁRIAS, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO nº 11/2024 (ELETRÔNICO), da SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS DE AMPARO - SAAE, **DECLARO**, sob as penas da lei:

a) Cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no Edital.

b) Afirma que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Inexiste grau de parentesco nos termos do art. 109 da Lei Orgânica Municipal.

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme disposto no art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.

e) Cumpre que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.

f) Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

g) Não possui qualquer dos impedimentos previstos nos § 4º e seguintes todos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

h) Através do presente termo, a empresa licitante acima identificada, com fundamento na Lei Federal nº 13.709/2018 e, considerando as exigências estabelecidas pela Lei Complementar nº 131/2009, AUTORIZA, em razão do presente Processo Licitatório, o SERVIÇO AUTO-



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls.	_____ / _____
Proc.	_____ / _____
Visto	_____

NOMO DE AGUA E ESGOTOS DE AMPARO - SAAE, inscrito no CNPJ sob o nº 44.467.992/0001-74, com sede à Rua José Bonifácio nº 300, Centro, CEP: 13900-320, em

Amparo/SP, dispor das informações apresentadas nos documentos necessários à sua participação no certame, bem como a de seus representantes legais, que ficarão arquivadas nos autos do processo licitatório para atendimento das exigências legais

Para licitantes em recuperação judicial ou extrajudicial:

Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

Para cooperativas:

Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO PROPONENTE/REPRESENTANTE LEGAL

*O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/_____

Proc. _____/_____

Visto _____

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

PREGÃO Nº 11/2024 (ELETRÔNICO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/PRC002940

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA E ROÇAGEM COM A UTILIZAÇÃO DE ROÇADEIRAS COSTAIS, ENXADAS, PÁS, GARFOS, RASTELOS, FOICES CARRINHOS DE MÃO, TELAS DE PROTEÇÃO, CONES DE SINALIZAÇÃO E DEMAIS FERRAMENTAS NECESSÁRIAS, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão nº 11/2024 (Eletrônico), Processo Administrativo nº 2024/PRC002940 **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.

b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.

c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.

d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto.

e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

g) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls.	_____ / _____
Proc.	_____ / _____
Visto	_____

II. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei.

III. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

IV. No tocante a licitações e contratos/atas:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.

d) Fraudar licitação pública ou contrato/ata dela decorrente.

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

h) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO PROPONENTE/REPRESENTANTE LEGAL

*O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/_____

Proc. _____/_____

Visto _____

ANEXO VII - MINUTA DO INSTRUMENTO PUBLICO DE CONTRATO
CONTRATO Nº XX/2024

AUTORIZADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/PRC002940

INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONTRATO Nº XX/2024 – QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO - SAAE, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA XXXXXXXXXX NO TOCANTE AO OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA E ROÇAGEM COM A UTILIZAÇÃO DE ROÇADEIRAS COSTAIS, ENXADAS, PÁS, GARFOS, RASTELOS, FOICES CARRINHOS DE MÃO, TELAS DE PROTEÇÃO, CONES DE SINALIZAÇÃO E DEMAIS FERRAMENTAS NECESSÁRIAS, CONFORME EDITAL E ANEXOS.**

Aos XXX dias do mês de XXXXX do corrente ano de 2024, neste município de Amparo, Estado de São Paulo, na sede da Administração do S.A.A.E. – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo - SAAE, compareceram as partes, de um lado, o **SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO - S.A.A.E.**, ente autárquico municipal, com sede nesta cidade de Amparo, Estado de São Paulo, à Rua José Bonifácio nº 300 Centro, inscrito no CNPJ sob nº 43.467.992/0001-74, neste ato representado por seu **SUPERINTENDENTE** em exercício, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, (nacionalidade) portador da cédula de identidade **RG nº XXXXXXXXXXXX e CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX**, adiante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, XXXXXXXXXX com sede na cidade de XXXXXXXXXX, à XXXXXXXXXX inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXX, Inscrição Estadual nº XXXXXXXXXX neste ato representada por seu XXXXXXXXXX (cargo/qualificação). Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXXX à XXXXXXXXXX (endereço completo), adiante designada **CONTRATADA** e perante as testemunhas ao final nomeadas e assinadas, têm entre si justa e contratado o objeto de acordo com o procedimento **PREGÃO Nº 11/2024 (ELETRÔNICO) NOS TERMOS DO ART. 28 I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21** consoante do Processo Administrativo nº **2024/PRC002940**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA E ROÇAGEM COM A UTILIZAÇÃO DE ROÇADEIRAS COSTAIS, ENXADAS, PÁS, GARFOS, RASTELOS, FOICES CARRINHOS DE MÃO, TELAS DE PROTEÇÃO, CONES DE SINALIZAÇÃO E DEMAIS FERRAMENTAS NECESSÁRIAS, CONFORME EDITAL E ANEXOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O contrato terá **VIGÊNCIA INICIAL DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO ATÉ A VIGÊNCIA MÁXIMA DE 10 (DEZ) ANOS** nos termos do art. 107 da lei federal nº 14.133/21.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/_____

Proc. _____/_____

Visto _____

11.1.1 A execução dos serviços, dar-se-ão mediante a emissão de **ORDENS DE SERVIÇO (O.S) INDIVIDUAIS**, referente a parcela de serviços solicitadas pelo SAAE AMPARO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 O **VALOR UNITÁRIO POR M2** será de **R\$ XXXXXX** (valor por extenso) perfazendo o valor total global estimado de **R\$ XXXXXXXX** (valor por extenso).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária para o exercício de 2024, **FICHA – 851**

4.2 No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal, juntamente do relatório fotográfico das atividades (antes e depois), cumulativamente ao **ACEITE DEFINITIVO** pela área gestora referente a parcela de serviços solicitada.

5.2 Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

5.3 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Autarquia no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

5.4 Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data de sua apresentação;

5.5 A nota fiscal deverá conter dados para depósito (Banco, Agência, nº da conta corrente e número do Contrato e/ou Ordem de Serviço);

5.6 NÃO SERÃO ACEITOS BOLETOS BANCÁRIOS.

5.7 Será somente aceita Nota Fiscal Eletrônica



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/_____

Proc. _____/_____

Visto _____

5.8 As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser enviadas, como arquivo com extensão XML, para os e-mails llorencini@saaeamparo.sp.gov.br ; pamachado@saaeamparo.sp.gov.br e contabilidade@saaeamparo.sp.gov.br

5.9 Por determinação do Decreto Municipal nº 6.788, de 14 de setembro de 2023, este com base na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012, a empresa deverá, se exigível, prover a retenção do Imposto de Renda (I.R), devidamente destacado no corpo do documento fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES E REEQUILIBRO ECONOMICO-FINANCEIRO

6.1 Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou por fato que eleve os custos dos bens ou serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou;

b) na hipótese de previsão no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços contratados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

b.1) O prazo para resposta aos pedidos previstos no item 6.1, será de até 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, se necessário.

b.2) Qualquer alteração de valor contratual, reger-se-á ao valor do limite legal da contratação, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021.

6.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores a negociarem a redução dos preços aos valores de mercado.

6.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.1 Na hipótese do item 6.3, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reservas, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.3.2 Ocorrendo a redução do(s) preço(s) firmados, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará, o prazo de 10 (dez) dias úteis, os ÓRGÃOS PARTICIPANTES que tiverem firmado contratos decorrentes deste, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/_____

Proc. _____/_____

Visto _____

6.3.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento do instrumento público de contrato, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.4 Ainda na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e a CONTRATADA ou as demais empresas participantes do cadastro de reserva não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4.1 Para fins do disposto no item 6.4, A CONTRATADA encaminhará, juntamente com o pedido de alteração do(s) preço(s) registrado(s) a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.4.2 O parâmetro adotado para atualização monetária será o índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) sendo possível o estabelecimento de outro índice específico ou setorial em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

6.4.3 Na hipótese de comprovação de fato superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, por meio de pesquisa realizada com base no art. 23 da Lei n. 14.133, de abril de 2021 e na IN n. 65/2021 (SEGES-ME) comunicando, no prazo de 10 (dez) dias úteis, os ÓRGÃOS PARTICIPANTES que tiverem firmado contratos decorrentes deste, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

6.4.3.1 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço contratado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e a CONTRATADA fica obrigada a cumprir as obrigações estabelecidas neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 Na hipótese de cancelamento do CONTRATO, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços contratados, observadas as condições de habilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

7.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

7.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/_____

Proc. _____/_____

Visto _____

a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

7.4 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

7.5 apresentar proposta e/ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

7.6 não celebrar o instrumento público de contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,

7.7 quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.8 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

7.10 fraudar a licitação;

7.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

7.12 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

7.13 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

7.14 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

7.15 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

7.16 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

7.17 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

7.18 advertência;

7.19 multa;

7.20 impedimento de licitar e contratar e;

7.21 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/_____

Proc. _____/_____

Visto _____

7.22 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

7.23 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.24 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE APLICAÇÃO DE SANÇÕES

8.1 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133, de 2021, e na Instrução Normativa nº. 18, de 2023.

8.2 Quando da aplicação de advertência, o contratado deve ser notificado formalmente que a reiteração de conduta punida ensejará a aplicação de penalidade mais severa.

8.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (se expressamente exigida pelo Edital) ou será cobrada judicialmente.

8.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6 Na aplicação da sanção de advertência e multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a empresa participante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. Finda a instrução, o acusado poderá apresentar alegações finais em 15 (quinze) dias úteis, contados de sua intimação.

8.8 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Autarquia.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/_____

Proc. _____/_____

Visto _____

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9.1 São circunstâncias agravantes:

- a) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- b) o conluio entre empresas participantes ou contratados para a prática da infração;
- c) a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade; e
- d) a reincidência.

8.9.2 Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

8.9.3 Não prevalece a condenação anterior, para fins de reincidência:

a) se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido prazo superior a 5 (cinco) anos;

b) se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

8.9.4 São circunstâncias atenuantes:

- a) a primariedade;
- b) a conduta do contratado para evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c) a reparação do dano antes do julgamento; e
- d) confessar a autoria da infração.

8.9.5 Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

8.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11 A personalidade jurídica da empresa poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/_____

Proc. _____/_____

Visto _____

os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a empresa, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12 O processo administrativo, com o relatório da Comissão e, após manifestação da Procuradoria Jurídica, será remetido para deliberação do Sr. Superintendente, caso a penalidade seja a prevista no inciso III, do art. 156, da Lei nº. 14.133, de 2021, na hipótese de aplicação da sanção prevista no inciso IV, do mesmo diploma legal.

8.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLAUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será permitida a subcontratação.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

DO CONTRATANTE

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência.

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no edital e da proposta.

10.3. Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído.

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de comissão/servidor especialmente designado.

10.5. Efetuar o pagamento a CONTRATADA, no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/_____

Proc. _____/_____

Visto _____

10.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DA CONTRATADA

10.7. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.8. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

10.9. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de vinte e quatro horas que antecede a data da execução do objeto, os motivos que impossibilitaram o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação.

10.10. Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas assim como as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.11 Indicar um preposto para representá-la durante a execução do contrato, bem como disponibilizar e manter atualizado respectivo endereço eletrônico (e-mail) para envio de eventuais notificações (se houverem) sob pena de ser considerado como notificado, sem prejuízo aos prazos processuais correspondentes.

10.12. Deverá ser considerada a insalubridade para as atividades de roçagem, com grau a ser determinado por laudo técnico.

10.13. A emissão de ART será obrigatória para o contrato, conforme normas do CREA.

10.14. A certificação dos trabalhadores deve estar em conformidade com a Resolução nº 218/73 e Decisão Plenária nº PL-0294/2003 do CONFEA.

10.15 DEMAIS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES VINCULANTES A PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO, CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, NÃO MENCIONADOS ANTERIORMENTE.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DOS PRAZOS

11.1 Todos os serviços deverão ser executados pela CONTRATADA, com fornecimento de todos os recursos necessários (mão de obra especializada, materiais, ferramentas,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/_____

Proc. _____/_____

Visto _____

equipamentos, transporte e instrumentos especiais) nos locais indicados pela contratante

11.2 As ferramentas, equipamentos e equipes de trabalho apresentados pela empresa contratada deverão estar disponíveis em até 48 horas após a emissão da ordem de serviço.

11.3 A Contratada deverá fornecer a autarquia após a execução dos serviços relatórios fotográficos do antes e depois da sua realização com a medidas de área executadas para a verificação dos gestores e fiscal do contrato.

11.4 A execução poderá ser realizada em etapas, conforme a prioridade e necessidade, mediante anuência da área gestora da autarquia.

11.5 O prazo de execução dos serviços dar-se-á em 5 dias úteis (segunda a sexta-feira), desconsiderando o horário de almoço, tocante a parcela de serviços solicitada à CONTRATADA.

11.6 O Prazo para prorrogação dos serviços, dar-se-á apenas uma vez (devidamente fundamentada pela contratada) salvo justificativas e condições excepcionais.

11.7 A solicitação de prorrogação deve ser apresentada antes do término do prazo inicial e será analisada caso a caso, considerando a justificativa e a necessidade apresentada.

11.8 EQUIPAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS

c) Insumos: Combustível, óleo lubrificante, lâminas e cordas de nylon para roçadeiras.

d) Equipamentos: Roçadeiras motorizadas, facões, rastelos, carrinhos de mão, sopradores, e ferramentas de manutenção,

c) Uniformes e EPIs: Uniformes completos, botas de segurança, luvas de proteção, protetores faciais, óculos de segurança, protetores auriculares e máscaras de proteção respiratória.

11.9 MÃO DE OBRA E JORNADA DE TRABALHO

11.9.1 A quantidade de mão de obra por cargo para a execução das atividades de roçagem deve ser definida com base na complexidade e na escala do projeto. A seguir, apresentamos uma sugestão de distribuição de mão de obra por cargo, que pode ser ajustada conforme as necessidades específicas do local e do serviço a ser realizado:

e) Supervisor de Campo: 1 (40 horas semanais)

f) Operadores de Roçadeira: 4 (40 horas semanais)

g) Auxiliares de Roçagem: 2 (40 horas semanais)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/_____

Proc. _____/_____

Visto _____

h) Técnico de Segurança do Trabalho: 1 (40 horas semanais)

11.10 Se for o caso, informamos para todos os fins que a tarifa do transporte público no Município de Amparo/SP, atualmente é R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos)

11.11 Utilização da média de 20 dias úteis para cálculo da provisão de alimentação e transporte. Essa média é uma prática comum para facilitar a gestão dos benefícios e garantir uma base uniforme para o cálculo, considerando as variações nos dias úteis devido a feriados, pontos facultativos e folgas. No entanto, é importante que a empresa mantenha registros precisos e esteja preparada para ajustar as provisões, se necessário, para refletir a realidade dos dias úteis efetivamente trabalhados.

11.11.1 O intervalo para almoço, de acordo com a legislação trabalhista vigente no Brasil, deve ser usufruído pelos trabalhadores. Conforme a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em jornadas de trabalho superior a seis horas, é obrigatório um intervalo para repouso ou alimentação de, no mínimo, uma hora e, no máximo, duas horas. Esse intervalo não é contabilizado como tempo de trabalho, ou seja, não deve ser indenizado. No entanto, em situações excepcionais onde a empresa e o trabalhador possam acordar, mediante autorização do Ministério do Trabalho, a redução ou compensação do intervalo, pode-se considerar a indenização. Essa prática deve estar de acordo com a legislação e as normativas de segurança e saúde do trabalho.

Portanto, para a execução das atividades de roçagem, o intervalo para almoço deverá ser usufruído pelos funcionários, garantindo o descanso necessário e respeitando as normas legais.

11.11.2 O horário de almoço será desconsiderado no cômputo das horas trabalhadas.

11.12 Quanto ao salário-base e Convenção Coletiva de Trabalho, deverão ser utilizados por aqueles vigentes no local da prestação de serviços.

11.13 Itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio já deverão computados pela empresa licitante na proposta de acordo com a convenção da categoria que aplicar e/ou benefícios que conceder aos seus funcionários, especialmente no que tange a legislação trabalhista em vigor, em seu inteiro teor

11.14 No que tange à insalubridade, informamos que deverá ser provisionado insalubridade para as atividades de roçagem. O grau de insalubridade dependerá da avaliação específica das condições de trabalho e dos riscos envolvidos.

11.14.1 De acordo com a legislação vigente e conforme as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, o grau de insalubridade pode variar entre mínimo, médio e máximo. A determinação exata do grau será realizada através de laudo técnico



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/_____

Proc. _____/_____

Visto _____

elaborado por profissional habilitado em segurança do trabalho

11.15 Os resíduos devem ser descartados em locais apropriados e autorizados, conforme normas ambientais e regulatórias, sob as expensas e inteira responsabilidade da CONTRATADA. Geralmente, os resíduos podem ser encaminhados para aterros licenciados ou para áreas de compostagem, conforme as diretrizes estabelecidas pelo município ou pelo órgão ambiental competente.

11.16 A frequência dos serviços de roçagem será determinada conforme as necessidades específicas de cada área. Em geral, a roçagem deverá ser realizada em intervalos regulares, dependendo do crescimento da vegetação e das condições locais. O cronograma específico será definido no início do contrato e poderá ser ajustado conforme as condições climáticas e as necessidades de manutenção

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO PUBLICO DE CONTRATO

12.1 – A **FISCALIZAÇÃO** será efetuada pelo Servidor **CARLOS DE OLIVEIRA** previamente indicado nos autos do processo administrativo nº 2024/PRC002940.

12.2 – A **GESTÃO** será efetuada pela Servidora **LEANDRO LORENCINI** – e pelo servidor **PATRICK ALESSANDER MACHADO** previamente indicados nos autos do processo administrativo nº 2024/PRC002940.

12.3 – As partes constantes dos itens 12.1 e 12.2 figurarão como responsáveis por toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do cumprimento **satisfatório** do instrumento publico de contrato

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO DO INSTRUMENTO PUBLICO DE CONTRATO

13.1. O instrumento público de contrato e seus eventuais desdobramentos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o instrumento público de contrato.

13.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica Detentora, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/_____

Proc. _____/_____

Visto _____

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas;

13.3. A extinção do instrumento público de contrato, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. Registros que não caracterizam alteração do instrumento público de contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o instrumento firmado (Ata ou contrato, conforme o caso) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto do instrumento público de contrato.

16.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do instrumento público de contrato

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do instrumento público de contrato.

c) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do instrumento público de contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/_____

Proc. _____/_____

Visto _____

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste instrumento público de contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese do instrumento público de contrato vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do instrumento público de contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do instrumento público de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 Aplicar-se-á a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo/SP – SAAE, não se obriga a contratar exclusivamente por este instrumento, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

18.2 Os dados deste instrumento público de contrato são decorrentes do Pregão nº 11/2024 (Eletrônico).

18.3. Deverá haver estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie, inclusive aos casos omissos relativos à execução do instrumento público de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Amparo, Estado de São Paulo, para qualquer Ação oriunda deste instrumento público de contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/_____

Proc. _____/_____

Visto _____

19.2 Nada mais, lido e achado conforme vai o presente instrumento público de contrato, assinado pelas partes inicialmente nomeadas e qualificadas, na presença de testemunhas.

Amparo, xxx de xxx de 2024.

Superintendência

EMPRESA

Testemunhas

1 – RG

2 – RG

Procurador – SAAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/_____

Proc. _____/_____

Visto _____

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP

(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO POR OCASIÃO DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO PUBLICO DE CONTRATO)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

INSTRUMENTO PUBLICO DE CONTRATO Nº:

OBJETO:

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela Contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – Cad TCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/_____

Proc. _____/_____

Visto _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____/_____

Proc. _____/_____

Visto _____

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP

(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO POR OCASIÃO DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONTRATO)

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

DECLARO, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL:

NOME:

CARGO:

E-MAIL:

ASSINATURA: _____